



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**LAGOA DO OURO**  
CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024**

**LICITAÇÃO Nº. 00015/2024**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

RUA DO PROGRESSO, 62 - CENTRO - LAGOA DO OURO - PE.

CEP: 55.320-000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.286.267/0001-03, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2024, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão nº 00013/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E HIGIÊNICO PARA AS CRECHES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A AO EDITAL.

**Data de abertura da sessão pública: 03/12/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 03/12/2024. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E HIGIÊNICO PARA AS CRECHES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A AO EDITAL.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E HIGIÊNICO PARA AS CRECHES DESTES MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A AO EDITAL –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1.[www.lagoadoouro.pe.gov.br](http://www.lagoadoouro.pe.gov.br);



- 3.2.2.2. [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br);
- 3.2.2.3. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e
- 3.2.2.4. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

#### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

#### **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Ordinários:

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

#### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.



### **6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

6.6.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.6.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.6.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

### **6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

**6.8.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.8.1.Comprovação de capital, relativamente à data da apresentação da proposta, com valor igual ou superior a R\$ 130.177,03, feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da empresa ou equivalente, na forma da legislação pertinente; c) balanço patrimonial do último exercício social, já exigível, devidamente registrado na junta comercial competente; d) demonstrativo formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado.

6.8.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.8.2.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:



- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.



10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

### **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.



12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

**12.3. PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.



12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

#### **12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1.Comprovação de capital social mínimo - item 6.8.1.

12.4.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.2.

#### **12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:



12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.



12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### **14.0. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.



14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **15.0. DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0. DO CONTRATO**

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a



contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### 17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

#### 17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos;

17.5.1.2. As solicitações de adesão; e

17.5.1.3. O remanejamento das quantidades.

#### 17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

#### 17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.



17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

## **18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

## **19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

## **20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto neste instrumento;

20.1.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.4. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## **21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## **22.0. DO REMANEJAMENTO DA QUANTIDADE REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. Procedimentos:

22.1.1. A quantidade prevista para o item com preço registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

22.1.2. O remanejamento de que trata o subitem anterior somente será feito:

22.1.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



22.1.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

22.1.3. O órgão gerenciador que tiver estimado a quantidade que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem anterior.

22.1.4. Para fins do disposto neste item, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

22.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente do remanejamento do item.

22.1.6. Na eventualidade de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento:

22.1.6.1. Considera-se compra centralizada, a compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.

22.1.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 86, da Lei 14.133/21.

### **23.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

23.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

23.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

23.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **24.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

24.1. Regra geral:

24.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

24.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

24.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

24.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

24.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

24.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:



24.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

24.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

24.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

24.2. Limites para as adesões:

24.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

24.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

24.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

## **25.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

25.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

25.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

25.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **26.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

26.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

26.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **27.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**



#### 27.1.Obrigações do Contratante:

- 27.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 27.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 27.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 27.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

#### 27.2.Obrigações do Contratado:

- 27.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 27.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 27.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 27.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 27.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 27.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 27.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### **28.0.DO PAGAMENTO**

28.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

28.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

28.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

28.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **29.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**



29.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

29.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **30.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

30.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

30.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

30.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

30.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### **31.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

31.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**LAGOA DO OURO**  
CNPJ: 11.286.267/0001-03

31.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua do Progresso, 62 – Centro – LAGOA DO OURO – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco.

LAGOA DO OURO - PE, 12 de novembro de 2024.

---

Christian Marllon de Oliveira Pimentel  
Secretário de Administração



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto da presente licitação: Registro de preços para futura eventual aquisição de material de expediente, didático e higiênico para as Creches deste Município.

**1. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Aquisição de material de expediente e didático e para o bom desempenho na execução das atividades relacionadas as Creches é necessário que as equipes envolvidas neste processo, tenham condições materiais, tanto no aspecto qualitativo quanto no quantitativo, e assim é imprescindível o fornecimento de materiais de consumo diversos, como de expediente e didático.

2.2. A aquisição de material de expediente é indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes e utilização de materiais para realização de treinamentos com as redes municipais.

2.3 Diante dos fatos relatados torna-se indispensável aquisição de Materiais de Expediente em Geral, com objetivo da continuidade das atividades diárias realizadas pelas Creches Municipal de Educação do Município de Lagoa do Ouro, de acordo com os itens constantes neste termo de referência.

2.4 A higiene pessoal é um fator crucial para a saúde e o bem-estar das crianças, especialmente durante a primeira infância, fase em que o sistema imunológico ainda está em desenvolvimento. As creches, como ambientes de convívio social intenso, exigem atenção redobrada à higiene para prevenir a proliferação de germes e doenças, por isso a necessidade para aquisição de uma ampla variedade de materiais que visam proporcionar condições adequadas aos alunos em cumprimento de medidas de saúde física, onde destacamos a necessidade de fornecimento de itens de higiene pessoal, pois são essenciais para manter a salubridade e higiene das crianças.

2.5 A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO/PE.

**2. ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E VALOR MÁXIMO**

ITEM	CATMAT	Descrição (Texto Livre)	Quantidade	Unidade De Medida	Admitido	Total
1	269941	ÁLCOOL LIQUIDO 70% MATERIAL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: LIQUIDO. APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. EMBALAGEM DE 5 LITROS	50	UNIDADES	R\$ 30,06	R\$ 1.503,00
2	456587	ALFINETES - SORTIDOS, FABRICADOS EM POLIESTIRENO, RESISTENTE E COM PONTA EXTRA FINA EMBALAGEM: MATERIAL: POLIESTIRENO CAIXA COM 50 UNIDADES.	30	CAIXAS	R\$ 4,81	R\$ 144,30



3	298019	ALGODÃO HIDRÓFILO 50G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL	200	PACOTES	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
4	449574	ALMOFADAS EM TECIDO 50CMX50CM. MATERIAL DO ENCHIMENTO: FIBRA DE SILICONE. ACABAMENTO COM ZÍPER INVISÍVEL, COM FÁCIL REMOÇÃO DO ENCHIMENTO PARA LAVAR.	50	UNIDADES	R\$ 29,18	R\$ 1.459,00
5	128511	AMACIANTE DE ROUPAS - TRADICIONAL, CONCEN- TRADO, HIPOALERGÊNICO E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM DE 5 LITROS	300	UNIDADES	R\$ 23,45	R\$ 7.035,00
6	284700	BABADOR INFANTIL, DECORADO COM MOTIVO INFANTIL, COM BOLSO NA FRENTE PARA SEGURAR A COMIDA QUE CAE QUANDO O BEBÊ ESTÁ COMENDO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALGODÃO PLASTIFICADO E MEDINDO APROXIMADAMENTE 29X22X1CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	100	UNIDADES	R\$ 11,94	R\$ 1.194,00
7	786035	BACIA, TIPO INFANTIL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CANELADA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 30 LITROS.	80	UNIDADES	R\$ 21,71	R\$ 1.736,80
8	467566	BANHEIRA INFANTIL, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 25 LITROS E SUPORTANDO APROXIMADAMENTE 20KG, SENDO PRÁTICA E SEGURA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 20X46X75 CM, PESO APROXIMADO DE 2 KG, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	40	UNIDADES	R\$ 35,87	R\$ 1.434,80
9	254473	BARBANTE – COR MULTICOR, MATERIAL ALGODÃO, 01 UNIDADE, QUALIDADE FIO A FIO IDEAL PARA CROCHÊ, TRICÔ E ARTESANATO DIMENSÕES: 17.0X14.5X14.5 CM.	50	UNIDADES	R\$ 13,72	R\$ 686,00
10	439982	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, 7,5 MM X 30 CM TRANSPARENTE, IDEAL PARA MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL E PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE. QUILO.	50	QUILOGRAMAS	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
11	397722	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, 11,2 MM X 30 CM TRANSPARENTE, IDEAL PARA MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL E PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE. QUILO.	50	QUILOGRAMAS	R\$ 43,96	R\$ 2.198,00



12	373905	BEXIGA, BOLA DE ASSOPRO, PACOTE COM 50 UNIDADE Nº 7, COR VARIADA.	300	PACOTES	R\$ 11,74	R\$ 3.522,00
13	486488	BERÇO PADRÃO AMERICANO INFANTIL EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA, NÃO DOBRÁVEL, COM RODÍZIOS. BERÇO: 1,33M LARG. X 80CM ALT. X 76CM PROFUNDIDADE. COM GRADE FIXA E ESTRADO COM TRÊS REGULAGENS DE ALTURA, COM BASE NAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT, ALTURA DAS REGULAGENS: 1: 33 CM/2: 49 CM/ 3: 65 CM. FABRICADO COM MADEIRA MDF E MDP DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRADO INTEIRIÇO COM MADEIRA, COMPOSTO DE 2 OU 3 CHAPAS LISAS, BARRAS QUE SUSTENTAM O ESTRADO DE MADEIRA, SUPERFÍCIE LISA COM BORDAS ARREDONDADAS.	15	UNIDADES	R\$ 534,76	R\$ 8.021,40
14	464079	BICO DE MAMADEIRA; EM SILICONE; PARA MAMADEIRA DE 240ML, FORMATO ORTODÔNTICO, TAMANHO 3 (GRANDE), SEM DEFEITOS, RESISTENTE A LAVAGEM, INCOLOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 25 UNIDADES	100	PACOTES	R\$ 41,48	R\$ 4.148,00
15	601572	BOLSA PARA BEBÊ GRANDE, COM ZÍPER 3 DIVISÓRIAS E 02 BOLSOS LATERAIS. MATERIAL RESISTENTE.	20	UNIDADES	R\$ 71,55	R\$ 1.431,00
16	396394	CALCINHA INFANTIL, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, COM ELÁSTICO, TAMANHO P/M/G/GG.	200	UNIDADES	R\$ 8,14	R\$ 1.628,00
17	615288	CARRINHO DE BEBÊ – PARA BEBÊS DE ATÉ 17KG, CABO EMBORRACHADO, ENCOSTO RECLINÁVEL EM 3 POSIÇÕES, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM MOLAS AMORTECEDORAS, CABO REVERSÍVEL, TRAVA DE SEGURANÇA COM O CARRINHO ABERTO, CINTO DE 2 PONTAS, FECHAMENTO SIMPLES E RÁPIDO COM APENAS UM TOQUE E CAPOTA COM VENTILAÇÃO	15	UNIDADES	R\$ 644,85	R\$ 9.672,75
18	412252	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M2, FORMATO 50X60CM, DIVERSAS CORES.	1000	UNIDADES	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
19	225399	CHUPETA; EM PVC; BICO COM FORMATO COMUM; ACONDICIONADA CORRETAMENTE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO; CONSTANDO NA EMBALAGEM O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO; PARA CRIANÇAS MAIORES DE 06 MESES.	1000	UNIDADES	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
20	621051	COBERTOR/MANTA EM MICROFIBRA SOLTEIRO, ANTIALÉRGICO, MEDIDAS MÍNIMAS DE APROXIMADAMENTE 1,60 X 1,80 METROS.	50	UNIDADES	R\$ 37,32	R\$ 1.866,00



21	622132	COLA BRANCA – (1KG) LÍQUIDA, ATÓXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO APLICADOR COM PERFEITA VEDAÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, DE NO MÍNIMO, 1 ANO .	60	QUILOGRAMAS	R\$ 17,55	R\$ 1.053,00
22	347544	COLA DE SILICONE (EVA) - MATERIAL COMPATÍVEL PAPEL, MADEIRA, TECIDO, QUANTIDADE DE EMBALAGENS DO PRODUTO 1, VOLUME DO PRODUTO 100 MILILITROS.	50	UNIDADES	R\$ 5,45	R\$ 272,50
23	364247	COLA GLITER C/ 6 UNIDADES - LIQUIDA COM GLITER, A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESENATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, DE PESO LÍQUIDO 25G CADA, CADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 6 UNIDADES. COLA LIQUIDA COM GLITER, A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO	120	CAIXAS	R\$ 12,64	R\$ 1.516,80
24	335529	COLA ISOPOR 500 G – USO PROFISSIONAL E ESCOLAR, ATÓXICA, LAVÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 17,94	R\$ 897,00
25	294815	COLA LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, BICO ECONÔMICO. UNIDADE COM 90G	500	UNIDADES	R\$ 1,89	R\$ 945,00
26	276451	COLCHÃO DE BERÇO - REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, REFORÇADO, MEDINDO 130 CM X 70 CM X 10 CM, CONFECCIONADO EM PLACA DE ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE CONTROLADA ENTRE 20 KG/M <sup>3</sup> . REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA COR AZUL ESCURO (NAPA OU COURINO) COM ZIPER.	60	UNIDADES	R\$ 183,27	R\$ 10.996,20
27	482638	COLCHONETES - MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 CM X 60 CM X 4 CM; COR AZUL, ESPUMA D23 REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL (NAPA OU COURINO).	35	UNIDADES	R\$ 65,63	R\$ 2.297,05
28	482637	COLCHONETES – MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 CM X 40 CM X 3 CM; COR AZUL, ESPUMA D23 REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL (NAPA OU COURINO).	35	UNIDADES	R\$ 36,77	R\$ 1.286,95
29	238155	COLÔNIA OU PERFUME INFANTIL, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 400 ML.	200	UNIDADES	R\$ 25,07	R\$ 5.014,00
30	390709	CREME DE CABELO PARA PENTEAR EM EMBALAGEM DE 300 ML COM	240	UNIDADES	R\$ 18,14	R\$ 4.353,60



		EMOLIENTES QUE FACILITA O DESEMBARAÇO DOS CABELOS E NÃO NECESSITA ENXAGUAR, PODENDO SER UTILIZADO EM TODOS OS TIPOS DE CABELO.				
31	436841	CREME DENTAL, USO INFANTIL, COM FLÚOR. CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA, CONTENDO 1 TUBO DE 50G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO).	350	UNIDADES	R\$ 4,26	R\$ 1.491,00
32	451961	CONDICIONADOR PARA CABELO; PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS; INDICADO PARA USO INFANTIL; COMPOSTO DE ESSÊNCIA; ÁGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO; EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 350 ML; COM REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300	UNIDADES	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00
33	485700	CUECA INFANTIL, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, ESTAMPAS DIVERSAS, COM ELÁSTICO, TAMANHO P/M/G/GG.	200	UNIDADES	R\$ 8,54	R\$ 1.708,00
34	269989	DEPÓSITO CAIXA PARA PRIMEIROS SOCORROS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO NA COR BRANCA, MEDINDO 30CM X 25 CM	15	UNIDADES	R\$ 54,00	R\$ 810,00
35	128511	DESODORIZADOR AMBIENTE - COM PERFUME SUAVE EM AEROSOL COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 360ML	120	UNIDADES	R\$ 14,45	R\$ 1.734,00
36	55778	EDREDOM INFANTIL, ANTIALÉRGICO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM ESTAMPA INFANTIL, NO TAMANHO 1,60 X 2,20 METROS.	50	UNIDADES	R\$ 84,31	R\$ 4.215,50
37	477537	ESCOVA PARA CABELO COM CERDAS SUAVES QUE NÃO AGRIDEM O COURO CABELUDO DO BEBÊ, MATERIAL PLÁSTICO. PENTES COM DENTES FINOS, FACILITA O PENTEAR OS CABELOS, CORES NEUTRAS, DIMENSÃO DE 19X9X2. FAIXA ETÁRIA ATÉ 3 ANOS.	80	UNIDADES	R\$ 8,81	R\$ 704,80
38	73008	ESCOVA DE MAMADEIRA COM CERDAS MACIAS E DURÁVEIS.	50	UNIDADES	R\$ 10,59	R\$ 529,50
39	304407	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM	1000	UNIDADES	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00



		POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,3CM DE LARGURA E ENTRE 9 E 14,5CM DE COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL, MEDINDO DE 0,14 A 0,25MM DE DIÂMETRO, DISPOSTAS EM TRÊS FILEIRAS, RETAS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORTE UNIFORME E 1 A 1,3CM DE ALTURA, CONTENDO NO MÍNIMO 60 CERDAS POR TUFO. A ÁREA DE INSERÇÃO DAS CERDAS DEVERÁ MEDIR DE 2,2 A 2,5CM DE COMPRIMENTO, COM APROXIMADAMENTE 8 MM DE LARGURA COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTER 27 A 30 TUFOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO)				
40	338690	FIO DE SISAL - TAMANHO 300/1 COM 78 METROS TEX 2,82 COMPOSIÇÃO: 100% SISAL COR: NATURAL ESPESSURA APROXIMADAMENTE:4MM.	60	UNIDADES	R\$ 25,50	R\$ 1.530,00
41	278969	FITA ADESIVA - EM CREPE, TIPO MONOFACE MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR BRANCA.	250	UNIDADES	R\$ 5,51	R\$ 1.377,50
42	377978	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 30M, CORES VARIADAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	250	UNIDADES	R\$ 4,72	R\$ 1.180,00
43	463227	FITA ADESIVA DE ACETATO DUPLA FACE DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÕES QUE NECESSITEM DE ALTO PODER DE ADESÃO INICIAL E BOA CONFORTABILIDADE IDEAL PARA: FIXAÇÃO DE ESPELHOS, ADORNOS E PEQUENOS DETALHES EM ESTOJOS DE COSMÉTICOS, SUBSTITUIÇÃO À COSTURA OU À COLA NA INDÚSTRIA DE COURO, PARA EMENDAS DE PAPÉIS, PAPELÃO, CARTÃO E FOLHAS DE ALUMÍNIO TIPO DUPLA-FACE MEDIDAS 12 MM X 30 M (A X L) NA COR BRANCA. UNIDADE.	300	UNIDADES	R\$ 6,11	R\$ 1.833,00
44	233843	FITA CETIM - 10 METROS POR UNIDADE LARGURA DA FITA: 15MM COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	200	UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 960,00
45	474390	FITA DUREX FINA - FITA ADESIVA FACE ÚNICA. COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: 12MM X 50M, PESO: 25G APROXIMADAMENTE, MATERIAL DE FABRICAÇÃO: BOPP - FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO TRATADO ADESIVO: ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA. UNIDADE.	200	UNIDADES	R\$ 3,06	R\$ 612,00
46	459871	FITILHOS PARA ENFEITE COLORIDO - FITILHOS PLÁSTICOS, 05MM X 50MTS	250	UNIDADES	R\$ 5,12	R\$ 1.280,00



		MEDIDAS, VALIDADE INDETERMINADA, UNIDADES.				
47	431975	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR AZUL	250	UNIDADES	R\$ 4,88	R\$ 1.220,00
48	431975	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM EM RELAÇÃO A COR: VERDE	250	UNIDADES	R\$ 4,88	R\$ 1.220,00
49	431975	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM EM RELAÇÃO A COR: CINZA	250	UNIDADES	R\$ 4,88	R\$ 1.220,00
50	431975	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: ROSA	250	UNIDADES	R\$ 4,88	R\$ 1.220,00
51	431975	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: VERMELHO	250	UNIDADES	R\$ 4,88	R\$ 1.220,00
52	431975	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: DOURADA	250	UNIDADES	R\$ 4,88	R\$ 1.220,00
53	431975	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA DE QUALIDADE TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM VÁRIAS CORES	1000	UNIDADES	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
54	360501	FRALDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 05 UNIDADES MEDINDO 70 CM X 70 CM.	50	PACOTES	R\$ 21,51	R\$ 1.075,50
55	358131	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 45 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO P.	300	PACOTES	R\$ 41,16	R\$ 12.348,00
56	358087	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 80 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO M.	300	PACOTES	R\$ 62,53	R\$ 18.759,00
57	358132	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO G.	450	PACOTES	R\$ 43,58	R\$ 19.611,00
58	358131	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS	450	PACOTES	R\$ 53,29	R\$ 23.980,50



		CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 45 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO XG.				
59	470963	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 40 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO XXG.	450	PACOTES	R\$ 58,49	R\$ 26.320,50
60	285459	FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL 30 CM X 20 CM X 05 CM TECIDO 100 % ALGODÃO.	60	UNIDADES	R\$ 8,73	R\$ 523,80
61	107093	GANGORRA INFANTIL. MATERIAL: PEBD ROTOMOLDADO, PLÁSTICO VIRGEM E ATÓXICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 80 CM X 24 CM X 46 CM. PESO SUPORTADO: 60 KG, IDADE RECOMENDADA: 1 A 5 ANOS	20	UNIDADES	R\$ 296,30	R\$ 5.926,00
62	257647	GIZ DE CERA, GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES BASTÃO CURTO E GROSSO, ATÓXICO, CARGA INERTE. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES.	500	UNIDADES	R\$ 8,43	R\$ 4.215,00
63	434953	GLITER VÁRIAS CORES - GLITTER DE PVC REAL SEDA PACOTE COM 500G, MUITO UTILIZADO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS.	35	UNIDADES	R\$ 30,36	R\$ 1.062,60
64	365511	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL, EM METAL, GRAMPO 23/6-13, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, BASE COM 28,00CM.	20	UNIDADES	R\$ 63,02	R\$ 1.260,40
65	365511	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 26/6. CAIXA C/5000 GRAMOS	100	CAIXAS	R\$ 7,25	R\$ 725,00
66	434966	HASTE FLEXÍVEL, COM PONTA DE ALGODÃO, COMPACTA NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM. CAIXA COM 75 UNIDADES.	200	CAIXAS	R\$ 2,88	R\$ 576,00
67	278458	KIT MERENDA ESCOLAR, CONTENDO CANECA DE 300 ML, PRATO FUNDO E COLHER, EM POLIPROPILENO E/OU ACRÍLICO, RESISTENTE A NO MÍNIMO 100° C. BRANCO OU AZUL CLARO E ROSA CLARO.	300	UNIDADES	R\$ 26,57	R\$ 7.971,00
68	376422	LÃ – FIO MOLLET 100G = 200 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO.	100	UNIDADES	R\$ 14,71	R\$ 1.471,00
69	269941	LANTEJOULAS N° 06 UTILIZAÇÃO: CONFECÇÕES DE ROUPAS E FANTASIAS, CALÇADOS, ARTESANATO, BIJUTERIAS E BORDADOS EM GERAL. TAMANHO: 06 MM. PACOTE CONTÉM 1000 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: MATERIAL PVC.	50	PACOTES	R\$ 4,20	R\$ 210,00



70	456587	LÁPIS COM PONTA FINA COLORIDO, TIPO HIDROCOR, CORPO EM POLIPROPILENO, CAIXA COM 12 UNID.	100	CAIXAS	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
71	298019	LÁPIS DE COR JUMBO - CORES VIVAS CORPO DE MADEIRA REFLORESTADA, SEXTAVADO 5MM CAIXA COM 12 CORES.	350	CAIXAS	R\$ 11,16	R\$ 3.906,00
72	449574	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES 0.8 X 8.6 X 22 CM 0.07 G . ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFINA SINTÉTICA E MADEIRA REFLORESTADA.	350	CAIXAS	R\$ 11,55	R\$ 4.042,50
73	128511	LÁPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, N.2, MEDINDO 175,00MM. CAIXA C/50 UNIDADES	100	CAIXAS	R\$ 59,66	R\$ 5.966,00
74	284700	LENÇO UMEDECIDO, NÃO TECIDO, COM DIMENSÕES 15X13CM, NA COR BRANCA, FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 70 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	400	PACOTES	R\$ 8,53	R\$ 3.412,00
75	786035	LENÇOL COM ELÁSTICO 60 CM X 130 CM X 15 CM; EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 PENTEADO.	50	UNIDADES	R\$ 26,86	R\$ 1.343,00
76	467566	LENÇOL PARA COLCHÃO INFANTIL COMPOSTO DE 100% DE ALGODÃO, COM ESTAMPA INFANTIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,00 METROS, COM ELÁSTICO NAS QUATRO PARTES DO LENÇOL.	60	UNIDADES	R\$ 19,17	R\$ 1.150,20
77	254473	MALHA - TECIDO HELANCA LIGHT, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; LARGURA: 1,80M; GRAMATURA: 120 G/M <sup>2</sup> . METRO.	150	METROS	R\$ 11,35	R\$ 1.702,50
78	439982	MAMADEIRA - EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO; RESISTÊNCIA A TEMPERATURA; COM BICO EM SILICONE; COM CAPACIDADE PARA 240ML; COM GRADUAÇÃO INDICADA NO RÓTULO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	500	UNIDADES	R\$ 20,05	R\$ 10.025,00
79	397722	MASSA DE MODELAR, COLORIDA ATOXICA, EM FORMA CILINDRICA. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES, 180G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	350	CAIXAS	R\$ 8,94	R\$ 3.129,00



80	373905	MEIA INFANTIL – UNIDADE, COMPOSIÇÃO: 55% ALGODÃO / 43% POLIÉSTER / 2% ELASTANO.	120	UNIDADES	R\$ 6,52	R\$ 782,40
81	486488	MOSQUITEIRO VARAL INFANTIL, MODELO SIMPLES, TECIDO EM FILÓ EM VARIAS CORES.	30	UNIDADES	R\$ 49,30	R\$ 1.479,00
82	464079	PALITO DE CHURRASCO - ESPETO DE MADEIRA COM 100 UND, PARA TRABALHOS ESCOLARES, FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. COR: NATURAL, EMBALAGEM COM: 100 PALITOS.	100	PACOTES	R\$ 6,68	R\$ 668,00
83	601572	PALITO DE SORVETE – MATERIAL: MADEIRA, CONTÉM: 100UN, COMPRIMENTO: 10,5CM, LARGURA: 1CM.	100	PACOTES	R\$ 4,38	R\$ 438,00
84	396394	PAPEIRO INFANTIL ESMALTADO NA COR BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA DE 600ML.	20	UNIDADES	R\$ 29,33	R\$ 586,60
85	615288	PAPEL LINHO, FORMATO A4, 180 G/M2, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	50	PACOTES	R\$ 17,07	R\$ 853,50
86	412252	PAPEL OFFSET ALTO ALVURA ALCALINO, 75gr/M <sup>2</sup> , 100fls. 66x96CM.	30	PACOTES	R\$ 21,86	R\$ 655,80
87	225399	PAPEL 40KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 96X66 CM, COR BRANCA, RESMA COM 250 FOLHAS, GRAMATURA: 110 G/M <sup>2</sup> .	20	RESMAS	R\$ 156,07	R\$ 3.121,40
88	621051	PAPEL 60K, PAPEL 60KG CORES VARIADAS, A4, PACOTE COM 50 FOLHAS.	120	PACOTES	R\$ 16,76	R\$ 2.011,20
89	622132	PAPEL ADESIVO CONTACT COLORIDO, SEMI BRILHO LAVÁVEL, MEDIDA 1M X 0,50CM.	50	METROS	R\$ 38,93	R\$ 1.946,50
90	347544	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, FORMATO: 210mm x 297 mm. TAMANHO A4. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	35	PACOTES	R\$ 36,33	R\$ 1.271,55
91	364247	PAPEL COLORSET - CORES SORTIDAS PAPEL OFF-SET 110GR, DIMENSÕES 48 X 66CM. UNIDADE.	300	UNIDADES	R\$ 1,81	R\$ 543,00
92	335529	PAPEL CREPOM - COMUM IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. TAMANHO: 48CM X 2M. QUANTIDADE: UNIDADE.	400	UNIDADES	R\$ 1,53	R\$ 612,00
93	294815	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO, TAMANHO A4 PACOTE COM 20 UNIDADES	50	PACOTES	R\$ 44,94	R\$ 2.247,00
94	276451	PAPEL FOTOGRÁFICO PARA IMPRESSORA A4 BRILHANTE – PACOTE COM 50 FOLHAS	100	PACOTES	R\$ 47,53	R\$ 4.753,00
95	482638	PAPEL HIGIÊNICO - 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, NEUTRO, BRANCO, C/ PICOTE, FOLHAS SIMPLES, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 10CM X 60M. EMBALAGEM DE 4 ROLOS; FARDO 16X4.	100	FARDOS	R\$ 61,97	R\$ 6.197,00
96	482637	PAPEL LAMINADO - 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS TAMANHO: A4, 210X297MM.	30	PACOTES	R\$ 52,06	R\$ 1.561,80
97	238155	PAPEL OFÍCIO A4, BRANCO, 75G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A4, RESMA COM 500 FLS.	2000	RESMAS	R\$ 31,39	R\$ 62.780,00



98	390709	PENTES PARA CABELOS COM DENTES LARGOS, CABO GRANDE E ERGONÔMICO QUE PERMITAM A CRIANÇA E O ADULTO USAREM COM FACILIDADE, MATERIAL PLÁSTICO.	50	UNIDADES	R\$ 2,73	R\$ 136,50
99	436841	PERCEVEJO NIQUELADO BACCHI N.02 - CONTÉM: 100 UNIDADES IDEAL PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS, PLÁSTICOS, MURAI, TECIDOS E ETC. EXTREMAMENTE PRÁTICO, RESISTENTE E INDISPENSÁVEL EM CASA OU NO ESCRITÓRIO.	30	CAIXAS	R\$ 4,43	R\$ 132,90
100	451961	PINCEL PINTURA DE TELA Nº 10, PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA N.10 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	150	UNIDADES	R\$ 2,69	R\$ 403,50
101	485700	PINCEL PINTURA DE TELA Nº 12, PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA N.12 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	150	UNIDADES	R\$ 2,71	R\$ 406,50
102	269989	PINCEL PINTURA DE TELA Nº 8, PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA N.8, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	150	UNIDADES	R\$ 2,39	R\$ 358,50
103	128511	PISCINA DE BOLINHAS 1,00M X 1,00M, COM ESTRUTURA GALVANIZADA, REDE DE PROTEÇÃO COLORIDA E PÉS PARA NÃO RISCAR O CHÃO, REVESTIMENTO FEITO DE MATERIAL VINÍLICO, ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO, E NÃO RISCA A PINTURA, COLUNAS REVESTIDAS COM ISOTUBO DE ALTO IMPACTO, REDE LATERAL MULTICOLORIDA. LATERAIS: 4 LATERAIS DE MADEIRA REVESTIDA COM UMA GROSSA CAMADA DE ESPUMA RECOBERTA COM UMA CAPA VINÍLICA XP50 COLORIDA, COM "PÉZINHOS" PARA A LONA NÃO ENTRAR EM CONTATO COM O CHÃO, TOLDO DE LONA COLORIDA XP50 E REFORÇO INTERNO PARA NÃO RASGAR NA MONTAGEM E DESMONTAGEM. NÃO ACOMPANHA BOLINHAS.	5	UNIDADES	R\$ 559,75	R\$ 2.798,75
104	55778	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA, UNIDADE. 40W BIVOLT.	40	UNIDADES	R\$ 16,24	R\$ 649,60
105	477537	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA, UNIDADE. 40 W BIVOLT.	40	UNIDADES	R\$ 22,76	R\$ 910,40
106	73008	PLACAS DE ISOPOR 30 MM, UNIDADE, MEDIDAS DA PLACA: 50CM X 100CM X 30MM, PLACA DE ISOPOR BRANCA PARA USO ESCOLAR E EM ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: ISOPOR (EPS - POLIESTIRENO EXPANDIDO) MEDIDAS	60	UNIDADES	R\$ 8,86	R\$ 531,60



		APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 100 X 50 X 3.				
107	304407	PLACAS DE ISOPOR 25 MM, UNIDADE, MEDIDAS DA PLACA: 50CM X 100CM X 25MM, PLACA DE ISOPOR BRANCA PARA USO ESCOLAR E EM ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: ISOPOR (EPS - POLIESTIRENO EXPANDIDO) MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 100 X 50 X 2,5	60	UNIDADES	R\$ 6,41	R\$ 384,60
108	338690	PLACAS DE ISOPOR 10 MM, UNIDADE, MEDIDAS DA PLACA: 50CM X 100CM X 10MM, PLACA DE ISOPOR BRANCA PARA USO ESCOLAR E EM ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: ISOPOR (EPS - POLIESTIRENO EXPANDIDO) MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 100 X 50 X 3	80	UNIDADES	R\$ 3,48	R\$ 278,40
109	278969	PLACAS DE ISOPOR 20 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES, MEDIDAS DA PLACA: 50CM X 100CM X 20MM, PLACA DE ISOPOR BRANCA PARA USO ESCOLAR E EM ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: ISOPOR (EPS - POLIESTIRENO EXPANDIDO) MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 100 X 50 X 2	80	UNIDADES	R\$ 5,92	R\$ 473,60
110	377978	POMADA PARA ASSADURA; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA TÓPICA; 45 GRAMAS.	150	UNIDADES	R\$ 12,79	R\$ 1.918,50
111	463227	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8CM.PACOTE COM 12 UNIDADES.	150	PACOTES	R\$ 2,58	R\$ 387,00
112	233843	QUADRO BRANCO - CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRILHANTE MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL DIMENSÕES 120 CM X 200 CM	15	UNIDADES	R\$ 545,62	R\$ 8.184,30
113	474390	QUADRO BRANCO - CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRILHANTE MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL,PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL DIMENSÕES 120 CM X 250	15	UNIDADES	R\$ 697,68	R\$ 10.465,20
114	459871	SABONETEIRA INFANTIL EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, CORES VARIADAS. UNIDADE.	300	UNIDADES	R\$ 4,18	R\$ 1.254,00
115	431975	SABONETES PERFUMADO INFANTIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	400	UNIDADES	R\$ 3,76	R\$ 1.504,00



		INDIVIDUAL DE 90GR, FRAGRÂNCIAS SUAVES.				
116	431975	SHAMPOO INFANTIL; AGENTE CONDICIONANTE, QUELANTE, UMECTANTE; PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, FRASCO COM 350ML	200	UNIDADES	R\$ 13,89	R\$ 2.778,00
117	431975	SHAMPOO LÍQUIDO; CONTRA PIOLHO; VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM; COM REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM COM 100 ML.	100	UNIDADES	R\$ 16,24	R\$ 1.624,00
118	431975	TATAME EM EVA, COLORIDO. DIMENSÕES: 50CMX50CMX2CM POR PLACAS, ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO, LAVÁVEL. MONTAGEM: BORDAS COM ENCAIXE RÁPIDO.	200	UNIDADES	R\$ 36,69	R\$ 7.338,00
119	431975	TECIDO CETIM - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LARGURA: 1,50M ACABAMENTO: BRILHOSO.	150	METROS	R\$ 13,76	R\$ 2.064,00
120	431975	TECIDO OXFORD - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA DO TECIDO: 1,50 METROS GRAMATURA: 150 M².	150	METROS	R\$ 11,21	R\$ 1.681,50
121	431975	TECIDO TNT – CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS. (PRETO, BRANCO, AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO)	50	ROLOS	R\$ 87,33	R\$ 4.366,50
122	360501	TERMÔMETRO DIGITAL COM PONTA FLEXÍVEL	10	UNIDADES	R\$ 35,13	R\$ 351,30
123	358131	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 21,00CM, CABO PLÁSTICO, COR PRETA, PONTA ARREDONDADA.	15	UNIDADES	R\$ 21,04	R\$ 315,60
124	358087	TESOURA DE PICOTAR – MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL DA LÂMINA: AÇO OU FERRO, QUANTIDADE POR PACOTE 1, COMPRIMENTO MÍNIMO: 21 CM.	15	UNIDADES	R\$ 44,56	R\$ 668,40
125	358132	TINTA GUACHE CX C/6 UNIDADE, TEMPERA GUACHE, NÃO TOXICO CORES DIVERSAS, POTE 15ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CX COM 06 UNIDADES	300	CAIXAS	R\$ 10,49	R\$ 3.147,00
126	358131	TINTA GUACHE, 250 ML, NÃO TOXICO CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	250	UNIDADES	R\$ 6,44	R\$ 1.610,00
127	470963	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - 20ML COR: PRETO, AZUL, VERMELHA. CONTEÚDO: 20ML REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CORES VIVAS.	100	UNIDADES	R\$ 7,51	R\$ 751,00
128	285459	TOALHA DE ROSTO INFANTIL, COMPOSTO DE 100% EM ALGODÃO, MEDINDO	200	UNIDADES	R\$ 13,98	R\$ 2.796,00



		APROXIMADAMENTE 50CM X 80CM EM CORES VARIADAS.				
129	107093	TOLHA DE BANHO INFANTIL, COMPOSTO DE 100% EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM X 140CM EM CORES VARIADAS.	100	UNIDADES	R\$ 26,84	R\$ 2.684,00
130	257647	TONER BROTHER TN-3472 TN-3472 UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN, PRODUTO COMPATÍVEL, DE ALTO RENDIMENTO EM ATÉ 12.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	15	UNIDADES	R\$ 64,63	R\$ 969,45
131	434953	TONER COMPATÍVEL RICOH 841714 MP 301 MP 301 SP MP 301 SPF 301 SP 301 SPF - CARTUCHO DE TONER 841767 PARA USO EM EQUIPAMENTOS RICOH MP-301, MP-301SP, MP-301SPF. RENDE EM MÉDIA 8.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COMPATÍVEL COM EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	15	UNIDADES	R\$ 67,77	R\$ 1.016,55
132	365511	TRAVESSEIRO – ANTIALÉRGICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 20 X 3CM, TECIDO 100% ALGODÃO, ESPUMA 100% POLIURETANA.	50	UNIDADES	R\$ 30,34	R\$ 1.517,00
133	365511	TROCADOR PARA BEBÊ – MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 80CM, TECIDO EXTERNO, 100% ALGODÃO, TECIDO INTERNO, MANTA 100% POLIÉSTER, FORRO EM PVC	30	UNIDADES	R\$ 38,15	R\$ 1.144,50
134	434966	TULE - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COMPRIMENTO: 10 METROS LARGURA: 1,20M GRAMATURA:1.200	150	METROS	R\$ 15,63	R\$ 2.344,50
135	278458	BRINQUEDO EDUCATIVO CUBO DIDÁTICO COM BLOCOS - IDADE MÍNIMA SEGUNDO FABRICANTE: 18.0, COR: MULTICOR, DIMENSÕES DO ITEM: C X L X A	20	UNIDADES	R\$ 60,68	R\$ 1.213,60
136	376422	PRANCHA DE SELEÇÃO PEQUENA JOGO EDUCATIVO - 3+ ANOS, 16 PEÇAS, MULTICOLORIDO, 1078, IDADE MÍNIMA SEGUNDO FABRICANTE: 36.0, COR: MULTICOLORIDO, NÚMERO DE PEÇAS: 16 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 19 X 20 X 8 CENTÍMETROS, CRIANÇAS DE ATÉ 7 ANOS, CONFECCIONADO EM MDF.	20	UNIDADES	R\$ 77,84	R\$ 1.556,80
137	269941	JOGO DE ARGOLAS EM MADEIRA - IDADE MÍNIMA SEGUNDO FABRICANTE: 1.0 MATERIAL: MADEIRA, OBJETIVO EDUCACIONAL: HABILIDADES MOTORAS, DESTREZA DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 50 X 2 X 12 CENTÍMETROS.	25	UNIDADES	R\$ 49,68	R\$ 1.242,00



138	456587	JOGO DE BOLICHE - COR: MULTICOR, PESO DO PRODUTO: 0.29 GRAMAS DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 21 X 21 X 27 CENTÍMETROS, POSSUI SEIS PINOS COLORIDOS, ACOMPANHA DUAS BOLAS.	25	UNIDADES	R\$ 55,40	R\$ 1.385,00
139	298019	BRINQUEDO PEDAGÓGICO MADEIRA CONHEÇA O CORPO HUMANO - BRINCADEIRA DE CRIANÇA, MULTICOR - IDADE MÍNIMA SEGUNDO FABRICANTE: 36.0, MATERIAL: MADEIRA, COR: MULTICOR, OBJETIVO EDUCACIONAL: HABILIDADES MOTORAS, CONTÉM 18 PEÇAS, FEITO EM MADEIRA RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS PRODUTO RESISTENTE.	15	UNIDADES	R\$ 75,15	R\$ 1.127,25
140	449574	BRINQUEDO DIDÁTICO DE MADEIRA FORMAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS IDADE MÍNIMA SEGUNDO FABRICANTE: 72.0, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BROWN, OBJETIVO EDUCACIONAL: HABILIDADES MOTORAS, NÚMERO DE PEÇAS: 12.	20	UNIDADES	R\$ 65,16	R\$ 1.303,20
141	128511	BLOCO DE MONTAR - KIT COM 500 PEÇAS ORIGINAL - IDADE MÍNIMA SEGUNDO FABRICANTE: 36.0, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: ORIGINAL, OBJETIVO EDUCACIONAL: HABILIDADES MOTORAS, BLOC SLIM - EMB C/ 500 PEÇAS, NUMERO DE MODELO: 007/507.	30	UNIDADES	R\$ 111,68	R\$ 3.350,40
142	284700	QUEBRA-CABEÇA ENCAIXE FRUTAS - NÚMERO DE PEÇA, TEMA: FRUTAS, MATERIAL: MDF, COR: ORIGINAL, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A	10	UNIDADES	R\$ 48,35	R\$ 483,50
143	786035	BRINQUEDO COORDENAÇÃO MOTORA MEUS PRIMEIROS ALINHAVOS - IDADE MÍNIMA SEGUNDO FABRICANTE: 48.00, MATERIAL: MADEIRA, OBJETIVO EDUCACIONAL: HABILIDADES SOCIAIS, NÚMERO DE PEÇAS: 5, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 50 X 250 X 250 MILÍMETROS, AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA, 6 PLACAS.	20	UNIDADES	R\$ 58,96	R\$ 1.179,20
144	467566	PINOS DE ENCAIXE JOGO DE CLASSIFICAÇÃO - 4+ ANOS, MULTICOLORIDO, 1208 - IDADE MÍNIMA SEGUNDO FABRICANTE: 48.0, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: MULTICOLORIDO, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 14 X 16 X 8 CENTÍMETROS.	20	UNIDADES	R\$ 67,19	R\$ 1.343,80
145	254473	MOSAICO GEOMÉTRICO - 100 PEÇAS CX DE MADEIRA, MATERIAL: MADEIRA PESO DO PRODUTO: 3 QUILOGRAMAS	12	UNIDADES	R\$ 65,84	R\$ 790,08
146	439982	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EVA PQ NUMEROS - 5MM, 5X3CM, 105, IDADE MÍNIMA SEGUNDO FABRICANTE: 36.0,	20	UNIDADES	R\$ 57,81	R\$ 1.156,20



		NÚMERO DE PEÇAS: 1, ANO: 2020 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 11.5 X 11.5 X 13 CENTÍMETROS.				
147	397722	LIGA NUMERICA TABULEIRO - + 75 PEÇAS GRANDE, MATERIAL: MADEIRA DE ENGENHARIA RECOMENDAÇÃO DE IDADE MÍNIMA: 72, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A: 20 X 380 X 150 MILÍMETROS, PESO DO PRODUTO: 0.55 QUILOGRAMAS	20	UNDADES	R\$ 39,29	R\$ 785,80
148	373905	ARAMADO MONTANHA RUSSA BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO - COR: MULTI-COLORED OBJETIVO EDUCACIONAL: HABILIDADES MOTORAS, HABILIDADE DE PERCEPÇÃO VISUAL DIMENSÕES DO ITEM C X L X A: 26 X 20 X 20 CENTÍMETROS, PESO DO PRODUTO: 0.6 QUILOGRAMAS, TAMANHO: ÚNICO.	12	UNDADES	R\$ 70,00	R\$ 840,00
149	486488	BAMBOLÊ - KIT COM 10 BAMBOLÊS CORES SORTIDAS 65 CM, IDEAL PARA BRINCADEIRAS AO AR LIVRE, ESTIMULA A MOVIMENTAÇÃO CORPORAL DAS CRIANÇAS E ADULTOS.	15	KITS	R\$ 43,02	R\$ 645,30
150	464079	BRINQUEDO EDUCATIVO - SACOLA ALFANUMÉRICA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO CORES VIVAS CONTENDO 1000 PEÇAS.	15	SACOLAS	R\$ 91,67	R\$ 1.375,05
151	601572	QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO - COM 41 PEÇAS, COM 6 IMAGENS PARA MONTAR, ONDE VAI AUMENTANDO A QUANTIDADE DE PEÇAS E A DIFICULDADE.	15	UNDADES	R\$ 35,51	R\$ 532,65
152	396394	BONECA – RECOMENDADA A PARTIR DOS 3 ANOS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (C, L, A): 17,7 X 8,7 X 30 CM ALTURA DA BONECA: 22 CM, MATERIAL: VINIL MACIO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 BONECA, PRODUTO NOVO 100% ORIGINAL CERTIFICADO DE SEGURANÇA INMETRO.	15	UNDADES	R\$ 34,98	R\$ 524,70
153	615288	BONECA DE PANO – ALTURA MÍNIMA: 30 CM; TECIDO E ENCHIMENTO DE MATERIAL HIPOALERGÊNICO. UNIDADE.	15	UNDADES	R\$ 50,70	R\$ 760,50
154	412252	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 8, COR: COLORIDA, PESO APROX.: 110/150 G; COMPOSIÇÃO: BORRACHA, CONSTRUÇÃO: VLCANIZADA, CONTÉM 1 PEÇA.	15	UNDADES	R\$ 33,02	R\$ 495,30
155	225399	CARRINHOS – MATERIAL POLIPROPILENO COR: SORDTIDA, OBJETIVO EDUCACIONAL COORDENAÇÃO MOTORA, IMAGINAÇÃO E CRIATIVIDADE.	15	UNDADES	R\$ 35,00	R\$ 525,00
156	621051	CAMINHÃO STRONG BASCULANTE – MATERIAL PLÁSTICO OBJETIVO EDUCACIONAL CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, DIVERSÃO, CÁLCULOS, CONCENTRAÇÃO, DEMONSTRAÇÕES, DINÂMICAS, EXPLICAÇÕES, DESTREZA,	15	UNDADES	R\$ 40,06	R\$ 600,90



		ANÁLISES, DIMENSÕES MÍNIMAS DO ITEM C X L X A 33 X 13 X 18 CENTÍMETROS.				
157	622132	DOMINÓ TEXTURA - DESENVOLVE A HABILIDADE TÁTIL PARA RECONHECIMENTO DE FORMA, TEXTURA, TAMANHO, PESO E MATERIAL DE QUE SÃO FEITOS OS OBJETOS.	15	UNIDADES	R\$ 46,80	R\$ 702,00
						R\$ 472.512,08

### 3. LOCAIS DE ENTREGUE

PREDIO	ENDEREÇO
CRECHE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	LAGOA DO OURO
CRECHE EMILIA OLINDINA MONTEIRO	IGAPÓ

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	CATMAT	Descrição (Texto Livre)	Quantidade	Unidade De Medida
1	269941	ÁLCOOL LIQUIDO 70% MATERIAL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: LIQUIDO. APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. EMBALAGEM DE 5 LITROS	50	UNIDADES
2	456587	ALFINETES - SORTIDOS, FABRICADOS EM POLIESTIRENO, RESISTENTE E COM PONTA EXTRA FINA EMBALAGEM: MATERIAL: POLIESTIRENO CAIXA COM 50 UNIDADES.	30	CAIXAS
3	298019	ALGODÃO HIDRÓFILO 50G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL	200	PACOTES
4	449574	ALMOFADAS EM TECIDO 50CMX50CM. MATERIAL DO ENCHIMENTO: FIBRA DE SILICONE. ACABAMENTO COM ZÍPER INVISÍVEL, COM FÁCIL REMOÇÃO DO ENCHIMENTO PARA LAVAR.	50	UNIDADES
5	128511	AMACIANTE DE ROUPAS - TRADICIONAL, CONCEN- TRADO, HIPOALERGÊNICO E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM DE 5 LITROS	300	UNIDADES
6	284700	BABADOR INFANTIL, DECORADO COM MOTIVO INFANTIL, COM BOLSO NA FRENTE PARA SEGURAR A COMIDA QUE CAE QUANDO O BEBÊ ESTÁ COMENDO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALGODÃO PLASTIFICADO E MEDINDO APROXIMADAMENTE 29X22X1CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	100	UNIDADES
7	786035	BACIA, TIPO INFANTIL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CANELADA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 30 LITROS.	80	UNIDADES
8	467566	BANHEIRA INFANTIL, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 25 LITROS E SUPPORTANDO APROXIMADAMENTE 20KG, SENDO PRÁTICA E	40	UNIDADES



		SEGURA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 20X46X75 CM, PESO APROXIMADO DE 2 KG, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.		
9	254473	BARBANTE – COR MULTICOR, MATERIAL ALGODÃO, 01 UNIDADE, QUALIDADE FIO A FIO IDEAL PARA CROCHÊ, TRICÔ E ARTESANATO DIMENSÕES: 17.0X14.5X14.5 CM.	50	UNIDADES
10	439982	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, 7,5 MM X 30 CM TRANSPARENTE, IDEAL PARA MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL E PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE. QUILO.	50	QUILOGRAMAS
11	397722	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, 11,2 MM X 30 CM TRANSPARENTE, IDEAL PARA MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL E PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE. QUILO.	50	QUILOGRAMAS
12	373905	BEXIGA, BOLA DE ASSOPRO, PACOTE COM 50 UNIDADE Nº 7, COR VARIADA.	300	PACOTES
13	486488	BERÇO PADRÃO AMERICANO INFANTIL EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA, NÃO DOBRÁVEL, COM RODÍZIOS. BERÇO: 1,33M LARG. X 80CM ALT. X 76CM PROFUNDIDADE. COM GRADE FIXA E ESTRADO COM TRÊS REGULAGENS DE ALTURA, COM BASE NAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT, ALTURA DAS REGULAGENS: 1: 33 CM/2: 49 CM/ 3: 65 CM. FABRICADO COM MADEIRA MDF E MDP DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRADO INTEIRIÇO COM MADEIRA, COMPOSTO DE 2 OU 3 CHAPAS LISAS, BARRAS QUE SUSTENTAM O ESTRADO DE MADEIRA, SUPERFÍCIE LISA COM BORDAS ARREDONDADAS.	15	UNIDADES
14	464079	BICO DE MAMADEIRA; EM SILICONE; PARA MAMADEIRA DE 240ML, FORMATO ORTODÔNTICO, TAMANHO 3 (GRANDE), SEM DEFEITOS, RESISTENTE A LAVAGEM, INCOLOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 25 UNIDADES	100	PACOTES
15	601572	BOLSA PARA BEBÊ GRANDE, COM ZÍPER 3 DIVISÓRIAS E 02 BOLSOS LATERAIS. MATERIAL RESISTENTE.	20	UNIDADES
16	396394	CALCINHA INFANTIL, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, COM ELÁSTICO, TAMANHO P/M/G/GG.	200	UNIDADES
17	615288	CARRINHO DE BEBÊ – PARA BEBÊS DE ATÉ 17KG, CABO EMBORRACHADO, ENCOSTO RECLINÁVEL EM 3 POSIÇÕES, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM MOLAS AMORTECEDORAS, CABO REVERSÍVEL, TRAVA DE SEGURANÇA COM O CARRINHO ABERTO, CINTO DE 2 PONTAS, FECHAMENTO SIMPLES E RÁPIDO COM APENAS UM TOQUE E CAPOTA COM VENTILAÇÃO	15	UNIDADES
18	412252	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M2, FORMATO 50X60CM, DIVERSAS CORES.	1000	UNIDADES
19	225399	CHUPETA; EM PVC; BICO COM FORMATO COMUM; ACONDICIONADA CORRETAMENTE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO; CONSTANDO NA EMBALAGEM O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO; PARA CRIANÇAS MAIORES DE 06 MESES.	1000	UNIDADES



20	621051	COBERTOR/MANTA EM MICROFIBRA SOLTEIRO, ANTIALÉRGICO, MEDIDAS MÍNIMAS DE APROXIMADAMENTE 1,60 X 1,80 METROS.	50	UNIDADES
21	622132	COLA BRANCA – (1KG) LÍQUIDA, ATÓXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO APLICADOR COM PERFEITA VEDAÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, DE NO MÍNIMO, 1 ANO .	60	QUILOGRAMAS
22	347544	COLA DE SILICONE (EVA) - MATERIAL COMPATÍVEL PAPEL, MADEIRA, TECIDO, QUANTIDADE DE EMBALAGENS DO PRODUTO 1, VOLUME DO PRODUTO 100 MILILITROS.	50	UNIDADES
23	364247	COLA GLITER C/ 6 UNIDADES - LIQUIDA COM GLITER, A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESENATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, DE PESO LÍQUIDO 25G CADA, CADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 6 UNIDADES. COLA LIQUIDA COM GLITER, A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO	120	CAIXAS
24	335529	COLA ISOPOR 500 G – USO PROFISSIONAL E ESCOLAR, ATÓXICA, LAVÁVEL.	50	UNIDADES
25	294815	COLA LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, BICO ECONÔMICO. UNIDADE COM 90G	500	UNIDADES
26	276451	COLCHÃO DE BERÇO - REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, REFORÇADO, MEDINDO 130 CM X 70 CM X 10 CM, CONFECCIONADO EM PLACA DE ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE CONTROLADA ENTRE 20 KG/M <sup>3</sup> . REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA COR AZUL ESCURO (NAPA OU COURINO) COM ZIPER.	60	UNIDADES
27	482638	COLCHONETES - MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 CM X 60 CM X 4 CM; COR AZUL, ESPUMA D23 REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL (NAPA OU COURINO).	35	UNIDADES
28	482637	COLCHONETES – MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 CM X 40 CM X 3 CM; COR AZUL, ESPUMA D23 REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL (NAPA OU COURINO).	35	UNIDADES
29	238155	COLÔNIA OU PERFUME INFANTIL, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 400 ML.	200	UNIDADES
30	390709	CREME DE CABELO PARA PENTEAR EM EMBALAGEM DE 300 ML COM EMOLIENTES QUE FACILITA O DESEMBARAÇO DOS CABELOS E NÃO NECESSITA ENXAGUAR, PODENDO SER UTILIZADO EM TODOS OS TIPOS DE CABELO.	240	UNIDADES
31	436841	CREME DENTAL, USO INFANTIL, COM FLÚOR. CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA, CONTENDO 1 TUBO DE 50G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO).	350	UNIDADES



32	451961	CONDICIONADOR PARA CABELO; PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS; INDICADO PARA USO INFANTIL; COMPOSTO DE ESSÊNCIA; ÁGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO; EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 350 ML; COM REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300	UNIDADES
33	485700	CUECA INFANTIL, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, ESTAMPAS DIVERSAS, COM ELÁSTICO, TAMANHO P/M/G/GG.	200	UNIDADES
34	269989	DEPÓSITO CAIXA PARA PRIMEIROS SOCORROS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO NA COR BRANCA, MEDINDO 30CM X 25 CM	15	UNIDADES
35	128511	DESODORIZADOR AMBIENTE - COM PERFUME SUAVE EM AEROSOL COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 360ML	120	UNIDADES
36	55778	EDREDOM INFANTIL, ANTIALÉRGICO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM ESTAMPA INFANTIL, NO TAMANHO 1,60 X 2,20 METROS.	50	UNIDADES
37	477537	ESCOVA PARA CABELO COM CERDAS SUAVES QUE NÃO AGRIDEM O COURO CABELUDO DO BEBÊ, MATERIAL PLÁSTICO. PENTES COM DENTES FINOS, FACILITA O PENTEAR OS CABELOS, CORES NEUTRAS, DIMENSÃO DE 19X9X2. FAIXA ETÁRIA ATÉ 3 ANOS.	80	UNIDADES
38	73008	ESCOVA DE MAMADEIRA COM CERDAS MACIAS E DURÁVEIS.	50	UNIDADES
39	304407	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,3CM DE LARGURA E ENTRE 9 E 14,5CM DE COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL, MEDINDO DE 0,14 A 0,25MM DE DIÂMETRO, DISPOSTAS EM TRÊS FILEIRAS, RETAS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORTE UNIFORME E 1 A 1,3CM DE ALTURA, CONTENDO NO MÍNIMO 60 CERDAS POR TUFO. A ÁREA DE INSERÇÃO DAS CERDAS DEVERÁ MEDIR DE 2,2 A 2,5CM DE COMPRIMENTO, COM APROXIMADAMENTE 8 MM DE LARGURA COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTER 27 A 30 TUFOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO)	1000	UNIDADES
40	338690	FIO DE SISAL - TAMANHO 300/1 COM 78 METROS TEX 2,82 COMPOSIÇÃO: 100% SISAL COR: NATURAL ESPESSURA APROXIMADAMENTE:4MM.	60	UNIDADES
41	278969	FITA ADESIVA - EM CREPE, TIPO MONOFACE MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR BRANCA.	250	UNIDADES
42	377978	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 30M, CORES VARIADAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	250	UNIDADES
43	463227	FITA ADESIVA DE ACETATO DUPLA FACE DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÕES QUE NECESSITEM DE ALTO PODER DE ADESÃO	300	UNIDADES



		INICIAL E BOA CONFORTABILIDADE IDEAL PARA: FIXAÇÃO DE ESPELHOS, ADORNOS E PEQUENOS DETALHES EM ESTOJOS DE COSMÉTICOS, SUBSTITUIÇÃO À COSTURA OU À COLA NA INDÚSTRIA DE COURO, PARA EMENDAS DE PAPÉIS, PAPELÃO, CARTÃO E FOLHAS DE ALUMÍNIO TIPO DUPLA-FACE MEDIDAS 12 MM X 30 M (A X L) NA COR BRANCA. UNIDADE.		
44	233843	FITA CETIM - 10 METROS POR UNIDADE LARGURA DA FITA: 15MM COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	200	UNIDADES
45	474390	FITA DUREX FINA - FITA ADESIVA FACE ÚNICA. COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: 12MM X 50M, PESO: 25G APROXIMADAMENTE, MATERIAL DE FABRICAÇÃO: BOPP - FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO TRATADO ADESIVO: ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA. UNIDADE.	200	UNIDADES
46	459871	FITILHOS PARA ENFEITE COLORIDO - FITILHOS PLÁSTICOS, 05MM X 50MTS MEDIDAS, VALIDADE INDETERMINADA, UNIDADES.	250	UNIDADES
47	431975	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR AZUL	250	UNIDADES
48	431975	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM EM RELAÇÃO A COR: VERDE	250	UNIDADES
49	431975	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM EM RELAÇÃO A COR: CINZA	250	UNIDADES
50	431975	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: ROSA	250	UNIDADES
51	431975	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: VERMELHO	250	UNIDADES
52	431975	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: DOURADA	250	UNIDADES
53	431975	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA DE QUALIDADE TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM VÁRIAS CORES	1000	UNIDADES
54	360501	FRALDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 05 UNIDADES MEDINDO 70 CM X 70 CM.	50	PACOTES
55	358131	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 45 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO P.	300	PACOTES
56	358087	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 80 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO M.	300	PACOTES
57	358132	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO G.	450	PACOTES
58	358131	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS	450	PACOTES



		CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 45 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO XG.		
59	470963	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 40 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO XXG.	450	PACOTES
60	285459	FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL 30 CM X 20 CM X 05 CM TECIDO 100 % ALGODÃO.	60	UNIDADES
61	107093	GANGORRA INFANTIL. MATERIAL: PEBD ROTOMOLDADO, PLÁSTICO VIRGEM E ATÓXICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 80 CM X 24 CM X 46 CM. PESO SUPORTADO: 60 KG, IDADE RECOMENDADA: 1 A 5 ANOS	20	UNIDADES
62	257647	GIZ DE CERA, GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES BASTÃO CURTO E GROSSO, ATÓXICO, CARGA INERTE. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES.	500	UNIDADES
63	434953	GLITER VÁRIAS CORES - GLITTER DE PVC REAL SEDA PACOTE COM 500G, MUITO UTILIZADO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS.	35	UNIDADES
64	365511	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL, EM METAL, GRAMPO 23/6-13, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, BASE COM 28,00CM.	20	UNIDADES
65	365511	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 26/6. CAIXA C/5000 GRAMPOS	100	CAIXAS
66	434966	HASTE FLEXÍVEL, COM PONTA DE ALGODÃO, COMPACTA NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM. CAIXA COM 75 UNIDADES.	200	CAIXAS
67	278458	KIT MERENDA ESCOLAR, CONTENDO CANECA DE 300 ML, PRATO FUNDO E COLHER, EM POLIPROPILENO E/OU ACRÍLICO, RESISTENTE A NO MÍNIMO 100° C. BRANCO OU AZUL CLARO E ROSA CLARO.	300	UNIDADES
68	376422	LÃ – FIO MOLLET 100G = 200 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO.	100	UNIDADES
69	269941	LANTEJOUHAS N° 06 UTILIZAÇÃO: CONFECÇÕES DE ROUPAS E FANTASIAS, CALÇADOS, ARTESANATO, BIJUTERIAS E BORDADOS EM GERAL. TAMANHO: 06 MM. PACOTE CONTÉM 1000 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: MATERIAL PVC.	50	PACOTES
70	456587	LÁPIS COM PONTA FINA COLORIDO, TIPO HIDROCOR, CORPO EM POLIPROPILENO, CAIXA COM 12 UNID.	100	CAIXAS
71	298019	LÁPIS DE COR JUMBO - CORES VIVAS CORPO DE MADEIRA REFLORESTADA, SEXTAVADO 5MM CAIXA COM 12 CORES.	350	CAIXAS
72	449574	LAPIS DE COR, CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES 0.8 X 8.6 X 22 CM 0.07 G . ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFINA SINTÉTICA E MADEIRA REFLORESTADA.	350	CAIXAS
73	128511	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, N.2, MEDINDO 175,00MM. CAIXA C/50 UNIDADES	100	CAIXAS



74	284700	LENÇO UMEDECIDO, NÃO TECIDO, COM DIMENSÕES 15X13CM, NA COR BRANCA, FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 70 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	400	PACOTES
75	786035	LENÇOL COM ELÁSTICO 60 CM X 130 CM X 15 CM; EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 PENTEADO.	50	UNIDADES
76	467566	LENÇOL PARA COLCHÃO INFANTIL COMPOSTO DE 100% DE ALGODÃO, COM ESTAMPA INFANTIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,00 METROS, COM ELÁSTICO NAS QUATRO PARTES DO LENÇOL.	60	UNIDADES
77	254473	MALHA - TECIDO HELANCA LIGHT, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; LARGURA: 1,80M; GRAMATURA: 120 G/M <sup>2</sup> . METRO.	150	METROS
78	439982	MAMADEIRA - EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO; RESISTÊNCIA A TEMPERATURA; COM BICO EM SILICONE; COM CAPACIDADE PARA 240ML; COM GRADUAÇÃO INDICADA NO RÓTULO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	500	UNIDADES
79	397722	MASSA DE MODELAR, COLORIDA ATOXICA, EM FORMA CILINDRICA. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES, 180G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	350	CAIXAS
80	373905	MEIA INFANTIL – UNIDADE, COMPOSIÇÃO: 55% ALGODÃO / 43% POLIÉSTER / 2% ELASTANO.	120	UNIDADES
81	486488	MOSQUITEIRO VARAL INFANTIL, MODELO SIMPLES, TECIDO EM FILÓ EM VARIAS CORES.	30	UNIDADES
82	464079	PALITO DE CHURRASCO - ESPETO DE MADEIRA COM 100 UND, PARA TRABALHOS ESCOLARES, FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. COR: NATURAL, EMBALAGEM COM: 100 PALITOS.	100	PACOTES
83	601572	PALITO DE SORVETE – MATERIAL: MADEIRA, CONTÉM: 100UN, COMPRIMENTO: 10,5CM, LARGURA: 1CM.	100	PACOTES
84	396394	PAPEIRO INFANTIL ESMALTADO NA COR BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA DE 600ML.	20	UNIDADES
85	615288	PAPEL LINHO, FORMATO A4, 180 G/M <sup>2</sup> , NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	50	PACOTES
86	412252	PAPEL OFFSET ALTO ALVURA ALCALINO, 75gr/M <sup>2</sup> , 100fls. 66x96CM.	30	PACOTES
87	225399	PAPEL 40KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 96X66 CM, COR BRANCA, RESMA COM 250 FOLHAS, GRAMATURA: 110 G/M <sup>2</sup> .	20	RESMAS
88	621051	PAPEL 60K, PAPEL 60KG CORES VARIADAS, A4, PACOTE COM 50 FOLHAS.	120	PACOTES
89	622132	PAPEL ADESIVO CONTACT COLORIDO, SEMI BRILHO LAVÁVEL, MEDIDA 1M X 0,50CM.	50	METROS
90	347544	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, FORMATO: 210mm x 297 mm. TAMANHO A4. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	35	PACOTES
91	364247	PAPEL COLORSET - CORES SORTIDAS PAPEL OFF-SET 110GR, DIMENSÕES 48 X 66CM. UNIDADE.	300	UNIDADES



92	335529	PAPEL CREPOM - COMUM IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. TAMANHO: 48CM X 2M. QUANTIDADE: UNIDADE.	400	UNIDADES
93	294815	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO, TAMANHO A4 PACOTE COM 20 UNIDADES	50	PACOTES
94	276451	PAPEL FOTOGRÁFICO PARA IMPRESSORA A4 BRILHANTE – PACOTE COM 50 FOLHAS	100	PACOTES
95	482638	PAPEL HIGIÊNICO - 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, NEUTRO, BRANCO, C/ PICOTE, FOLHAS SIMPLES, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 10CM X 60M. EMBALAGEM DE 4 ROLOS; FARDO 16X4.	100	FARDOS
96	482637	PAPEL LAMINADO - 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS TAMANHO: A4, 210X297MM.	30	PACOTES
97	238155	PAPEL OFÍCIO A4, BRANCO, 75G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A4, RESMA COM 500 FLS.	2000	RESMAS
98	390709	PENTES PARA CABELOS COM DENTES LARGOS, CABO GRANDE E ERGONÔMICO QUE PERMITAM A CRIANÇA E O ADULTO USAREM COM FACILIDADE, MATERIAL PLÁSTICO.	50	UNIDADES
99	436841	PERCEVEJO NIQUELADO BACCHI N.02 - CONTÉM: 100 UNIDADES IDEAL PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS, PLÁSTICOS, MURAI, TECIDOS E ETC. EXTREMAMENTE PRÁTICO, RESISTENTE E INDISPENSÁVEL EM CASA OU NO ESCRITÓRIO.	30	CAIXAS
100	451961	PINCEL PINTURA DE TELA Nº 10, PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA N.10 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	150	UNIDADES
101	485700	PINCEL PINTURA DE TELA Nº 12, PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA N.12 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	150	UNIDADES
102	269989	PINCEL PINTURA DE TELA Nº 8, PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA N.8, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	150	UNIDADES
103	128511	PISCINA DE BOLINHAS 1,00M X 1,00M, COM ESTRUTURA GALVANIZADA, REDE DE PROTEÇÃO COLORIDA E PÉS PARA NÃO RISCAR O CHÃO, REVESTIMENTO FEITO DE MATERIAL VINÍLICO, ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO, E NÃO RISCA A PINTURA, COLUNAS REVESTIDAS COM ISOTUBO DE ALTO IMPACTO, REDE LATERAL MULTICOLORIDA. LATERAIS: 4 LATERAIS DE MADEIRA REVESTIDA COM UMA GROSSA CAMADA DE ESPUMA RECOBERTA COM UMA CAPA VINÍLICA XP50 COLORIDA, COM "PÉZINHOS" PARA A LONA NÃO ENTRAR EM CONTATO COM O CHÃO, TOLDO DE LONA COLORIDA XP50 E REFORÇO INTERNO PARA NÃO RASGAR NA MONTAGEM E DESMONTAGEM. NÃO ACOMPANHA BOLINHAS.	5	UNIDADES
104	55778	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA, UNIDADE. 40W BIVOLT.	40	UNIDADES
105	477537	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA, UNIDADE. 40 W BIVOLT.	40	UNIDADES
106	73008	PLACAS DE ISOPOR 30 MM, UNIDADE, MEDIDAS DA PLACA: 50CM X 100CM X 30MM, PLACA DE ISOPOR BRANCA PARA USO ESCOLAR E EM ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: ISOPOR (EPS - POLIESTIRENO EXPANDIDO) MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 100 X 50 X 3.	60	UNIDADES



107	304407	PLACAS DE ISOPOR 25 MM, UNIDADE, MEDIDAS DA PLACA: 50CM X 100CM X 25MM, PLACA DE ISOPOR BRANCA PARA USO ESCOLAR E EM ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: ISOPOR (EPS - POLIESTIRENO EXPANDIDO) MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 100 X 50 X 2,5	60	UNIDADES
108	338690	PLACAS DE ISOPOR 10 MM, UNIDADE, MEDIDAS DA PLACA: 50CM X 100CM X 10MM, PLACA DE ISOPOR BRANCA PARA USO ESCOLAR E EM ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: ISOPOR (EPS - POLIESTIRENO EXPANDIDO) MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 100 X 50 X 3	80	UNIDADES
109	278969	PLACAS DE ISOPOR 20 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES, MEDIDAS DA PLACA: 50CM X 100CM X 20MM, PLACA DE ISOPOR BRANCA PARA USO ESCOLAR E EM ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: ISOPOR (EPS - POLIESTIRENO EXPANDIDO) MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 100 X 50 X 2	80	UNIDADES
110	377978	POMADA PARA ASSADURA; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA TÓPICA; 45 GRAMAS.	150	UNIDADES
111	463227	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8CM.PACOTE COM 12 UNIDADES.	150	PACOTES
112	233843	QUADRO BRANCO - CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRILHANTE MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL DIMENSÕES 120 CM X 200 CM	15	UNIDADES
113	474390	QUADRO BRANCO - CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRILHANTE MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL,PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL DIMENSÕES 120 CM X 250	15	UNIDADES
114	459871	SABONETEIRA INFANTIL EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, CORES VARIADAS. UNIDADE.	300	UNIDADES
115	431975	SABONETES PERFUMADO INFANTIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 90GR, FRAGRÂNCIAS SUAVES.	400	UNIDADES
116	431975	SHAMPOO INFANTIL; AGENTE CONDICIONANTE, QUELANTE, UMECTANTE; PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, FRASCO COM 350ML	200	UNIDADES
117	431975	SHAMPOO LÍQUIDO; CONTRA PIOLHO; VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM; COM REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM COM 100 ML.	100	UNIDADES
118	431975	TATAME EM EVA, COLORIDO. DIMENSÕES: 50CMX50CMX2CM POR PLACAS, ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO, LAVÁVEL. MONTAGEM: BORDAS COM ENCAIXE RÁPIDO.	200	UNIDADES
119	431975	TECIDO CETIM - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LARGURA: 1,50M ACABAMENTO: BRILHOSO.	150	METROS
120	431975	TECIDO OXFORD - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA DO TECIDO: 1,50 METROS GRAMATURA: 150 M <sup>2</sup> .	150	METROS
121	431975	TECIDO TNT – CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS. (PRETO, BRANCO, AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO	50	ROLOS



122	360501	TERMÔMETRO DIGITAL COM PONTA FLEXÍVEL	10	UNIDADES
123	358131	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 21,00CM, CABO PLÁSTICO, COR PRETA, PONTA ARREDONDADA.	15	UNIDADES
124	358087	TESOURA DE PICOTAR – MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL DA LÂMINA: AÇO OU FERRO, QUANTIDADE POR PACOTE 1, COMPRIMENTO MÍNIMO: 21 CM.	15	UNIDADES
125	358132	TINTA GUACHE CX C/6 UNIDADE, TEMPERA GUACHE, NÃO TOXICO CORES DIVERSAS, POTE 15ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CX COM 06 UNIDADES	300	CAIXAS
126	358131	TINTA GUACHE, 250 ML, NÃO TOXICO CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	250	UNIDADES
127	470963	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - 20ML COR: PRETO, AZUL, VERMELHA. CONTEÚDO: 20ML REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CORES VIVAS.	100	UNIDADES
128	285459	TOALHA DE ROSTO INFANTIL, COMPOSTO DE 100% EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 80CM EM CORES VARIADAS.	200	UNIDADES
129	107093	TOLHA DE BANHO INFANTIL, COMPOSTO DE 100% EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM X 140CM EM CORES VARIADAS.	100	UNIDADES
130	257647	TONER BROTHER TN-3472 TN-3472 UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN, PRODUTO COMPATÍVEL, DE ALTO RENDIMENTO EM ATÉ 12.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	15	UNIDADES
131	434953	TONER COMPATÍVEL RICOH 841714 MP 301 MP 301 SP MP 301 SPF 301 SP 301 SPF - CARTUCHO DE TONER 841767 PARA USO EM EQUIPAMENTOS RICOH MP-301, MP-301SP, MP-301SPF. RENDE EM MÉDIA 8.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COMPATÍVEL COM EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	15	UNIDADES
132	365511	TRAVESSEIRO – ANTIALÉRGICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 20 X 3CM, TECIDO 100% ALGODÃO, ESPUMA 100% POLIURETANA.	50	UNIDADES
133	365511	TROCADOR PARA BEBÊ – MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 80CM, TECIDO EXTERNO, 100% ALGODÃO, TECIDO INTERNO, MANTA 100% POLIÉSTER, FORRO EM PVC	30	UNIDADES
134	434966	TULE - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COMPRIMENTO: 10 METROS LARGURA: 1,20M GRAMATURA:1.200	150	METROS
135	278458	BRINQUEDO EDUCATIVO CUBO DIDÁTICO COM BLOCOS - IDADE MÍNIMA SEGUNDO FABRICANTE: 18.0, COR: MULTICOR, DIMENSÕES DO ITEM: C X L X A	20	UNIDADES



136	376422	PRANCHA DE SELEÇÃO PEQUENA JOGO EDUCATIVO - 3+ ANOS, 16 PEÇAS, MULTICOLORIDO, 1078, IDADE MÍNIMA SEGUNDO FABRICANTE: 36.0, COR: MULTICOLORIDO, NÚMERO DE PEÇAS: 16 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 19 X 20 X 8 CENTÍMETROS, CRIANÇAS DE ATÉ 7 ANOS, CONFECCIONADO EM MDF.	20	UNIDADES
137	269941	JOGO DE ARGOLAS EM MADEIRA - IDADE MÍNIMA SEGUNDO FABRICANTE: 1.0 MATERIAL: MADEIRA, OBJETIVO EDUCACIONAL: HABILIDADES MOTORAS, DESTREZA DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 50 X 2 X 12 CENTÍMETROS.	25	UNIDADES
138	456587	JOGO DE BOLICHE - COR: MULTICOR, PESO DO PRODUTO: 0.29 GRAMAS DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 21 X 21 X 27 CENTÍMETROS, POSSUI SEIS PINOS COLORIDOS, ACOMPANHA DUAS BOLAS.	25	UNIDADES
139	298019	BRINQUEDO PEDAGÓGICO MADEIRA CONHEÇA O CORPO HUMANO - BRINCADEIRA DE CRIANÇA, MULTICOR - IDADE MÍNIMA SEGUNDO FABRICANTE: 36.0, MATERIAL: MADEIRA, COR: MULTICOR, OBJETIVO EDUCACIONAL: HABILIDADES MOTORAS, CONTÉM 18 PEÇAS, FEITO EM MADEIRA RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS PRODUTO RESISTENTE.	15	UNIDADES
140	449574	BRINQUEDO DIDÁTICO DE MADEIRA FORMAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS IDADE MÍNIMA SEGUNDO FABRICANTE: 72.0, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BROWN, OBJETIVO EDUCACIONAL: HABILIDADES MOTORAS, NÚMERO DE PEÇAS: 12.	20	UNIDADES
141	128511	BLOCO DE MONTAR - KIT COM 500 PEÇAS ORIGINAL - IDADE MÍNIMA SEGUNDO FABRICANTE: 36.0, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: ORIGINAL, OBJETIVO EDUCACIONAL: HABILIDADES MOTORAS, BLOC SLIM - EMB C/ 500 PEÇAS, NUMERO DE MODELO: 007/507.	30	UNIDADES
142	284700	QUEBRA-CABEÇA ENCAIXE FRUTAS - NÚMERO DE PEÇA, TEMA: FRUTAS, MATERIAL: MDF, COR: ORIGINAL, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A	10	UNIDADES
143	786035	BRINQUEDO COORDENAÇÃO MOTORA MEUS PRIMEIROS ALINHAVOS - IDADE MÍNIMA SEGUNDO FABRICANTE: 48.00, MATERIAL: MADEIRA, OBJETIVO EDUCACIONAL: HABILIDADES SOCIAIS, NÚMERO DE PEÇAS: 5, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 50 X 250 X 250 MILÍMETROS, AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA, 6 PLACAS.	20	UNIDADES
144	467566	PINOS DE ENCAIXE JOGO DE CLASSIFICAÇÃO - 4+ ANOS, MULTICOLORIDO, 1208 - IDADE MÍNIMA SEGUNDO FABRICANTE: 48.0, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: MULTICOLORIDO, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 14 X 16 X 8 CENTÍMETROS.	20	UNIDADES
145	254473	MOSAICO GEOMÉTRICO - 100 PEÇAS CX DE MADEIRA, MATERIAL: MADEIRA PESO DO PRODUTO: 3 QUILOGRAMAS	12	UNIDADES
146	439982	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EVA PQ NUMEROS - 5MM, 5X3CM, 105, IDADE MÍNIMA SEGUNDO FABRICANTE: 36.0, NÚMERO DE PEÇAS: 1, ANO: 2020 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 11.5 X 11.5 X 13 CENTÍMETROS.	20	UNIDADES



147	397722	LIGA NUMERICA TABULEIRO - + 75 PEÇAS GRANDE, MATERIAL: MADEIRA DE ENGENHARIA RECOMENDAÇÃO DE IDADE MÍNIMA: 72, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A: 20 X 380 X 150 MILÍMETROS, PESO DO PRODUTO: 0.55 QUILOGRAMAS	20	UNDADES
148	373905	ARAMADO MONTANHA RUSSA BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO - COR: MULTI-COLORED OBJETIVO EDUCACIONAL: HABILIDADES MOTORAS, HABILIDADE DE PERCEPÇÃO VISUAL DIMENSÕES DO ITEM C X L X A: 26 X 20 X 20 CENTÍMETROS, PESO DO PRODUTO: 0.6 QUILOGRAMAS, TAMANHO: ÚNICO.	12	UNDADES
149	486488	BAMBOLÊ - KIT COM 10 BAMBOLÊS CORES SORTIDAS 65 CM, IDEAL PARA BRINCADEIRAS AO AR LIVRE, ESTIMULA A MOVIMENTAÇÃO CORPORAL DAS CRIANÇAS E ADULTOS.	15	KITS
150	464079	BRINQUEDO EDUCATIVO - SACOLA ALFANUMÉRICA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO CORES VIVAS CONTENDO 1000 PEÇAS.	15	SACOLAS
151	601572	QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO - COM 41 PEÇAS, COM 6 IMAGENS PARA MONTAR, ONDE VAI AUMENTANDO A QUANTIDADE DE PEÇAS E A DIFICULDADE.	15	UNDADES
152	396394	BONECA – RECOMENDADA A PARTIR DOS 3 ANOS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (C, L, A): 17,7 X 8,7 X 30 CM ALTURA DA BONECA: 22 CM, MATERIAL: VINIL MACIO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 BONECA, PRODUTO NOVO 100% ORIGINAL CERTIFICADO DE SEGURANÇA INMETRO.	15	UNDADES
153	615288	BONECA DE PANO – ALTURA MÍNIMA: 30 CM; TECIDO E ENCHIMENTO DE MATERIAL HIPOALERGÊNICO. UNIDADE.	15	UNDADES
154	412252	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 8, COR: COLORIDA, PESO APROX.: 110/150 G; COMPOSIÇÃO: BORRACHA, CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, CONTÉM 1 PEÇA.	15	UNDADES
155	225399	CARRINHOS – MATERIAL POLIPROPILENO COR: SORTIDA, OBJETIVO EDUCACIONAL COORDENAÇÃO MOTORA, IMAGINAÇÃO E CRIATIVIDADE.	15	UNDADES
156	621051	CAMINHÃO STRONG BASCULANTE – MATERIAL PLÁSTICO OBJETIVO EDUCACIONAL CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, DIVERSÃO, CÁLCULOS, CONCENTRAÇÃO, DEMONSTRAÇÕES, DINÂMICAS, EXPLICAÇÕES, DESTREZA, ANÁLISES, DIMENSÕES MÍNIMAS DO ITEM C X L X A 33 X 13 X 18 CENTÍMETROS.	15	UNDADES
157	622132	DOMINÓ TEXTURA - DESENVOLVE A HABILIDADE TÁTIL PARA RECONHECIMENTO DE FORMA, TEXTURA, TAMANHO, PESO E MATERIAL DE QUE SÃO FEITOS OS OBJETOS.	15	UNDADES

## 5. PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

### 5.1. Comprovação das características técnicas.

**5.1.1.** O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo e no Edital implicará na desclassificação da proposta apresentada.

**5.1.2.** A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo e no Edital dar-se-á por meio de catálogos, manuais e publicações originais e/ou apresentação de amostras.



**5.1.3.** A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação e validação das especificações apresentadas dos produtos.

**5.1.4.** A proposta apresentará com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.

**5.1.5.** As propostas serão analisadas por equipe de técnicos da CONTRATANTE, no transcorrer do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste Termo e no Edital.

**5.1.6.** A falta de informação técnica ou incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços prestados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**6.2.** Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e retirada da nota de empenho.

**6.3.** Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

**6.4.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**6.5.** Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato.

**6.6.** Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos.

**6.7.** Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.

**6.8.** A ausência de notificação não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no contrato.

**6.9.** Para o cumprimento do objeto, o município se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

**6.10.** Permitir o livre acesso dos empregados/profissionais da empresa CONTRATADA aos locais que irão ser executados os serviços.

**6.11.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.

**6.12.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal ou com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, do Edital, deste descritivo e de seus anexos.

**6.13.** Autorizar a realização de serviços a serem prestados em horários distintos ao do expediente, caso haja necessidade.

**6.14.** Verificar, minuciosamente, no prazo verificado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, no descritivo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**6.15.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, através de servidor



especialmente designado.

- 6.16.** Efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital.
- 6.17.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.

#### **7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR QUE SAGRAR-SE VENCEDOR NO CERTAME**

- 7.1.** Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
- 7.2.** Atender todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato.
- 7.3.** Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante.
- 7.4.** Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município.
- 7.5.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao município, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato.

#### **8. VIGÊNCIA**

- 8.1.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação em sítio eletrônico Oficial.

#### **9. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

- 9.1.** Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lagoa do Ouro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.
- 9.2.** A CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se de sanção de advertência, prevista na Lei 14.133/21
- 9.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa do Ouro, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.
- 9.4.** Outras disposições que tratam sobre as penalidades na execução contratual a ser aplicadas na prestação dos serviços, constam na Minuta do Contrato, que será firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### **10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O julgamento da referida proposta será mediante melhor **preço global**.

#### **11. DO VALOR ESTIMADO**

- 11.1.** A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa de preços praticados pela Administração Pública e junto à empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de estimado **R\$ 472.512,08** (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e doze reais e oito centavos).

#### **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal Lagoa do Ouro na dotação orçamentária relacionada abaixo:



## Secretaria Municipal de Educação:

1212212012.025	Manutenção das Atividades de Coordenação e Controle dos Serviços da
3390.30.99	Material de Consumo
500.10001	Recursos não vinculados de Impostos – Educação
1236112032.027	Manutenção do Ensino Fundamental
3390.30.99	Material de Consumo
500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos – Educação
1236112032.031	Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação
3390.30.99	Material de Consumo
550.0000	Transferencia do Salário – Educação
1236112032.049	Manutenção das Atividades da Educação Basica a Cargo do FUNDEB
3390.30.99	Material de Consumo
540.1030	Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferencias de Impostos – 30%
1236512062.055	Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3390.30.99	Material de Consumo
540.1030	Transferência do FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos – 30%

### 13. RESPONSÁVEL, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXERCUÇÃO

Os serviços serão executados mediante as necessidades apresentadas, sendo responsável pelo recebimento a Secretária de Educação Sra. **SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL** e sua respectiva equipe, **RUA CAPITÃO AMADOR MONTEIRO Nº S/N**, centro, – LAGOA DO OURO – PE.

### 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PAGAMENTO

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

15.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



15.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

15.7 a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

15.7.1 b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.7.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.7.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7.4 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.7.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7.6.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

15.7.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **16 REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis.



## **17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 17.1 São obrigações do Contratante:
- 17.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 17.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 17.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 17.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 17.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 17.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 17.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 17.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 17.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 17.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 18.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



18.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

18.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

18.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

18.9 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

18.10 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

18.11 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

18.12 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



18.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

18.16 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

18.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.19 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.21 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

**18.22** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

18.23 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

18.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



18.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

18.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **19. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

19.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

### **20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se



justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento) dias

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

20.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

20.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

20.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158](#)



[da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

20.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

20.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

20.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

20.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 21 FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal da



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**LAGOA DO OURO**  
CNPJ: 11.286.267/0001-03

CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro ou pela Secretaria Municipal de Educação .

*Lagoa do ouro, 12 de novembro 2024.*

Genilza Rosa Couto  
matrícula nº 20023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E HIGIÊNICO PARA AS CRECHES DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A AO EDITAL.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁLCOOL LIQUIDO 70% MATERIAL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: LIQUIDO. APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. EMBALAGEM DE 5 LITROS		UNIDADES	50		
2	ALFINETES - SORTIDOS, FABRICADOS EM POLIESTIRENO, RESISTENTE E COM PONTA EXTRA FINA EMBALAGEM: MATERIAL: POLIESTIRENO CAIXA COM 50 UNIDADES.		CAIXAS	30		
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 50G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL		PACOTES	200		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**LAGOA DO OURO**  
CNPJ: 11.286.267/0001-03

PRAZO DE ENTREGA:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**LAGOA DO OURO**  
CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**LAGOA DO OURO**  
CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2024**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Cicero Torres - Centro - LAGOA DO OURO - PE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E HIGIÊNICO PARA AS CRECHES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A AO EDITAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - CNPJ nº 11.286.267/0001-03.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de LAGOA DO OURO, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.



Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão; Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10%



(dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Correntes - PE

.

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

...



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024

**CONTRATO Nº: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de LAGOA DO OURO - Rua do Progresso, 62 - Centro - LAGOA DO OURO - PE, CNPJ nº 11.286.267/0001-03, neste ato representada pela a Sra. Secretária de Educação SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua 0000000000000000, 0000- Centro - LAGOA DO OURO - PE, RG nº 0000000000000000 SDS/PE e CPF nº 0000000000000000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, processada nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E HIGIÊNICO PARA AS CRECHES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A AO EDITAL.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).  
Representado por: ... x R\$ ... .

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.  
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado,



tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários:

1212212012.025	Manutenção das Atividades de Coordenação e Controle dos Serviços da
3390.30.99	Material de Consumo
500.10001	Recursos não vinculados de Impostos – Educação
1236112032.027	Manutenção do Ensino Fundamental
3390.30.99	Material de Consumo
500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos – Educação
1236112032.031	Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação
3390.30.99	Material de Consumo
550.0000	Transferencia do Salário – Educação
1236112032.049	Manutenção das Atividades da Educação Basica a Cargo do FUNDEB
3390.30.99	Material de Consumo
540.1030	Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferencias de Impostos – 30%
1236512062.055	Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3390.30.99	Material de Consumo
540.1030	Transferência do FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos – 30%

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**



O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de



até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Correntes - PE .

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

LAGOA DO OURO - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de LAGOA DO OURO, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**LAGOA DO OURO**  
CNPJ: 11.286.267/0001-03

**7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.